



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2.023

## TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA O CONSERVATÓRIO MUSICAL MUNICIPAL.

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF/MF nº 260.309.358-44 e RG nº 26.851.994-8 SSP/SP, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “**LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA EPP.**”, inscrita no CNPJ/MF nº 03.246.708/0001-15, situada à Rua Monsenhor Rosa, nº 2.015, Bairro Centro, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, CEP 14.400-670, telefone (16) 3723-3720/3721-5959, e-mail: [djluizinhojoia@hotmail.com](mailto:djluizinhojoia@hotmail.com), neste ato representada pelo senhor **LUIZ ANTÔNIO PEIXOTO**, portador do CPF/MF nº 138.509.248-31 e RG nº 21.963.711 SSP/SP, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no **processo SA/DL nº 206/2.022**, compromete-se a fornecer, integralmente, os instrumentos musicais com as seguintes especificações:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Subtotal R\$
4	Contra-baixo 4 cordas, corpo Basswood, braço Maple - Shape C, escala Tech Wood, com 24 trastes, nut (capo traste) com 40 mm, 2 captos single coils, com 1 controle de volume, 1 de balanço, 1 de agudo, 1 de médio, 1 de grave, com ponte standard cromada, tarraxas: vintage cromadas e blindadas.	1	unid.	Tagima Millenium 4	2.213,00	2.213,00
6	Violão elétrico tampo maciço em spruce, mosaico madeira lateral e fundo laminado em louro preto, braço cedro com tensor, escala purple heart, traste	4	unid.	Rozini RX515AT	1.919,67	7.678,68



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



	cromo níquel, captação: com afinador digital, pestana :47 mm, largura da caixa:85 mm, tarraxa modelo:dourada pino grosso, cor natural fosco.					
7	Violão acústico tampo laminado em marfim, mosaico adesivo, lateral e fundo laminado em imbuia, braço cedro, escala purple heart, traste cromo níquel, cor natural fosco, Pestana:47 mm, Tarraxa modelo crom. Pino grosso.	6	unid.	Rozini RX201	770,97	4.625,82
20	Cordas de fabricação artemal, contendo 4 cordas, corda 4/4, aço sólido, com acabamento em bolinha.	3	unid.	Mauro Calixto	100,66	301,98
22	Cordas de fabricação artemal, contendo 4 cordas.	2	unid.	Mauro Calixto	52,30	104,60
24	Capa para Baixo com Alça de costa dupla almofadada, alça de mão plástica, 2 bolsos para acessórios, porta-cartão, protetor de roldana. Tecido nylon 600, forro nylon 70 resinado, espuma de 27mm, zíper 10 para abertura lateral e zíper 6 para abertura do bolso.	3	unid.	AVS CH200	197,99	593,97
25	Encordoamento de violão nylon tensão media, nota E 0,71 mm e 7,34 kg tensão, nota B 0,81mm e 5,36 kg de tensão, nota G 1,02 mm e 5,35 de kg de tensão, D 0,74 mm e 6,31 kg de tensão, A 0,89 mm e 6,82 kg de tensão e E grave	15	unid.	Giannini	70,00	1.050,00



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



	1,09mm e 6,22 kg de tensão, com 6 cordas.					
26	Encordoamento de Guitarra tensão 0,10 em níquel, com nota E 0,25 mm e 7,36 kg tensão, nota B 0,33mm e 6,98 kg de tensão, nota G 0,43 mm e 7,52 de kg de tensão, D 0,66 mm e 8,34 kg de tensão, A 0,91 mm e 8,84 kg de tensão e grave 1,17mm e 7,67 kg de tensão, com tratamento antiferruginoso.	10	unid.	Giannini	75,00	750,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>17.318,05</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

**2.1** - Os instrumentos musicais deverão ser entregues, prontos para o uso, no Conservatório Musical, localizado no Centro Cívico e Cultural “Dr. Elias Bahdur”, situado na Avenida 15 de Maio, Praça do Centenário s/nº, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Fornecedora contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2** - Os responsáveis, especialmente designados pela Unidade requisitante do **CONTRATANTE** promoverão a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas do Anexo I, do edital precedente.

**2.2.1** - No ato da entrega dos instrumentos musicais, a **CONTRATADA** deverá entregar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes, como manuais e relação de assistência técnica.

**2.3** - Só serão emitidos atestados de recebimento se os instrumentos musicais e acessórios entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste contrato.

**2.4** - As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

**3.1** - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 17.318,05 (dezesete mil, trezentos e dezoito reais e cinco centavos)**, sem qualquer reajuste ou correção monetária.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**3.2** - No valor total deste ajuste está incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato será efetuado em única parcela, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva entrega dos instrumentos musicais e acessórios, atestada pelo recibo de que trata o **item 2.2** anterior, condicionado à aprovação do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

**4.2** - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.3** - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 4.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**4.4** - A liberação do pagamento estará condicionada, sempre, à aprovação do Secretário de Finanças e Orçamento do **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro cláusula **segunda** anterior.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

**5.1** - A vigência do presente termo é de **12 (doze) meses, e inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se no dia 5 de janeiro de 2.024.**

**5.2** - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.3** - Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

**6.1** - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

**7.1** - As despesas com a execução das obrigações derivadas deste contrato serão suportadas com dotação própria, consignada no orçamento-programa vigente, com a seguinte classificação orçamentária e contábil:

02.14.03.00 13.392.0023.2045 4.4.90.52.00



## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**8.1** - A rescisão contratual poderá ocorrer:

**8.1.1** - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.1.2** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

**8.1.3** - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**8.2** - Inocorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9.1** - Caso a **CONTRATADA** incorra nas responsabilidades prescritas nos artigos 81 “caput”, 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

**9.2** - Ficarão impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

**9.3** - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº. 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**10.1** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**11.1** - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 146/2.022**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, 6 de janeiro de 2.023.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI  
CONTRATANTE

LUIZ ANTÔNIO PEIXOTO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luís Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA EPP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2.023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA O CONSERVATÓRIO MUSICAL MUNICIPAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**LOCAL e DATA:** MONTE ALTO, 6 de janeiro de 2.023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: LUIZ ANTÔNIO PEIXOTO

Cargo: Proprietário

CPF: 138.509.248-31

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.